LEI Nº 699 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o art. 69, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A Receita Orçada para o Exercício de 2001 é de R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais) e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	58.500,00
Receita Patrimonial	R$	18.200,00
Receita Industrial	R$	500,00
Receita de Serviços	R$	11.200,00
Transferências Correntes	R$	2.797.250,00
Outras Receitas Correntes	R$	14.050,00
	R$	**2.899.700,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$	100,00
Alienação de Bens	R$	200,00
	R$	**300,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA R$ 2.900.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 2001 é fixada em R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O valor atribuído a cada projeto ou atividade representa uma revisão de custo que será considerada automaticamente reajustada pela efetiva execução, respeitados os limites fixados por elementos de despesa em cada unidade orçamentária.

.....

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal a:

1º) Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Fixada.

2º) Realizar em qualquer mês do exercício, operações de créditos por antecipação da Receita, com Instituição Oficial, até o limite de 25% da receita orçada, oferecendo em garantia parcelas das quotas de ICMS ou FPM, a fim de atender a insuficiência de Caixa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12/12/2000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 12/12/2000 a 19/12/2000

Secretaria Municipal da Administração